



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG

Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

Projeto de Lei Nº /2017

“Altera lei 2001/2017 que altera dispositivo da Lei Municipal 1.796/2015 que dispõe sobre autorização para implantação do Loteamento Nova Morada”.

A Câmara Municipal de São Geraldo – Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Onde Lê-se

“Art. 2º - O referido Loteamento tem origem em área adquirida pela Prefeitura Municipal de São Geraldo, através da Lei Municipal nº 1735/2014 e possui área total de 103.300,00 m²; sendo formado por 260 (duzentos e sessenta) Unidades Autônomas, uma Área de Praça com área de 129,51 m², correspondendo a 0,13%, três áreas verdes totalizando 13.937,237m² correspondendo a 13,49%. A área das Unidades Autônomas é de 43.331,88m², correspondente a 41,95%, do total da área loteada que é de 103.300,000m²; sendo as vias de rolamento, possuindo declividade inferior a 20%, com abaulamento lateral de 2% e largura de 8,00ms. As vias de pedestres (passeio) terão 1,50 m de largura em frente as Unidades Autônomas. Tudo nos termos (anexo), do Memorial Descritivo, firmados pelo Engº Agrimensor Ronaldo Nunes Ribeiro- CREA/MG l41.814/D, e pelo Prefeito Marcílio Moreira Barros.”

Passa-se a Ler

Art. 2º - O referido Loteamento tem origem em área adquirida pela Prefeitura Municipal de São Geraldo, através da Lei Municipal nº 1735/2014 e possui área total de 103.303,97 m²; sendo formado por 260 (duzentos e sessenta) Unidades Autônomas 45.026,68m², uma Área de Praça com área de 129,51 m², correspondendo a 0,13%, três áreas verdes totalizando 13.937,23m² correspondendo a 13,49%. A área das Unidades Autônomas é de 45.026,68m², correspondente a 43,59% do total da área loteada que é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG

Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

103.303,97m²; sendo as vias de rolamento, possuindo declividade inferior a 20%, com abaulamento lateral de 2% e largura de 8,00 ms. As vias de pedestres (passeio) terão a área de 6.393,752m² com l, 50 m de largura em frente às Unidades Autônomas. As ruas com área 21.252,945 m², área de Tudo nos termos (anexo), do Memorial Descritivo, firmados pelo Eng^o Agrimensor Ronaldo Nunes Ribeiro- CREA/MG l41.814/D, e pelo Prefeito Marcílio Moreira Barros.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo, 23 de novembro de 2017.

Marcílio M. Barros

Marcílio Moreira Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG

Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

MENSAGEM Nº /2017

Prefeitura Municipal de São Geraldo, 20 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

“JUSTIFICATIVA”

O projeto em questão visa readequar os números referente a metragem conforme solicitação do cartório de registro para o Loteamento Nova Morada.

Certos da atenção colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. e aos nobres vereadores dessa Egrégia Casa, nossos Protestos de reconhecimento e consideração.

Atenciosamente,

Marcílio Moreira Barros
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Tânia da Conceição Borges
Presidente da Câmara Municipal São Geraldo - MG